



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024/FME

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, em computadores, notebooks, impressoras, scanner e servidores, incluindo instalação e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de software, manutenção da rede interna das unidades escolas do Sistema Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços a serem desenvolvidos referentes a contratação:

- Limpar arquivos temporários;
- Atualizar antivírus e sistema operacional;
- Identificar falhas e quais são suas origens;
- Substituir componentes, quando necessário;
- Avaliar quais peças não estão com bom desempenho;
- Desinstalar os softwares que não são usados.
- Limpar os cooler e verificar sua rotação;
- Remover corretamente a poeira das máquinas no mínimo
- Reorganizar e encaixar corretamente cabos internos;
- Trocar pasta térmica do processador.
- Instalação e configuração de softwares;
- Backups;
- Configurações de e-mails;
- Restauração de computadores.
- Limpeza de hardwares;
- Configuração da rede de Wi-fi.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção de computadores, notebooks, impressoras e xerocadoras tem como objetivo monitorar a qualidade das máquinas, analisando seu funcionamento e fazendo reparos. Ela é responsável tanto pela parte externa quanto a interna dos equipamentos, garantindo desde atualização de sistemas até a limpeza das peças.

Quando entra em ação, a manutenção consegue prever, por meio de análises, quais problemas de hardware ou software um computador pode sofrer, além de os evitar ou solucionar previamente. Com essa atividade, é possível precaver imprevistos nos equipamentos e permitir



que toda estrutura de um órgão continue fluindo normalmente, sem gerar gastos extras com reparos repentinos. Quando há manutenção de computadores em uma organização, ela reflete positivamente na performance e desempenho de toda equipe.

Sendo assim, sem uma política de manutenção preventiva de computadores e demais equipamentos, podemos enfrentar uma série de prejuízos, perda de dados e falhas de hardware serão mais frequentes, reduzindo índices de produtividade e a capacidade de atender a demanda.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva, de acordo com a NBR 5462 (pág. 7), é definida como a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou degradação do funcionamento de um item (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 1994).

O processo de manutenção preventiva, faz análises técnicas do aparelho para desenvolver um calendário a fim de realizar vistorias e, caso seja necessário, manutenção de peças ou componentes que apresentem alguma falha que possa comprometer. Enfim, as vistorias incluem qualquer processo de reparação, sejam inspeções, substituição de algum item, limpezas, lubrificação, ajustes etc.

- **Redução de Custos**

O custo da manutenção quando a máquina já apresenta o defeito costuma ser muito mais caro do que uma manutenção prévia, além disso, a máquina vai oferecer uma eficiência melhor, necessitando de menos energia para operar gerando uma economia de gastos com energia.

- **Vida Útil do Aparelho**

O aparelho, quando se mantém com manutenções periódicas, tende a ter uma vida muito maior, pois prevê as possíveis falhas. Contudo, estas são consertadas antes de gerar um erro mais

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

De acordo a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Porém, a execução do serviço em questão por meio de Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta, entre outras oriundas de certame licitatório que demanda a realização do pregão. E ainda, o custo total do serviço a ser executado é inferior ao valor estabelecido no inciso II, Art. 75, da Lei supramencionada.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa CONTRATADA será responsável por substituir/reparar os serviços reprovados na aceitação, imediatamente após o recebimento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

5.2 - DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Não se aplica.

5.3 - DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica

5.4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica



6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.2 O recebimento dos serviços está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3 A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante relatório do fiscal de contrato.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 O serviço deverá ser executado imediatamente após solicitação da unidade escolar ou secretaria de educação.

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 CONTRATADA

7.1.1 Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

7.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- 7.1.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que seja reprovado no recebimento;
- 7.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO;
- 7.1.9 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.11 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- 7.1.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.1.14 Fica autorizada a Contratada de retirar os equipamentos para serem verificados em empresas que prestam serviços de reposição de peças, caso se verifique a sua necessidade.
- 7.1.15 A Contratada fica desobrigada de adquirir peças/componentes, contudo, caso isto seja necessário para manutenção corretiva;
- 7.1.16 Toda vez que se fizer necessário o consumo de peças/componentes a Contratada emitirá o objeto detalhado para Contratante.
- 7.1.17 A Contratada compromete-se a atender os chamados de urgência aos servidores no prazo máximo de 02 (duas) horas dentro do horário de funcionamento da contratante.
- 7.1.18 Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade e responder por demanda, garantindo para todos os efeitos legais e contratuais que não existe qualquer vínculo empregatício entre o pessoal da contratada e a contratante, reconhecendo em juízo ou fora dele, qualquer relação de emprego ou salário.

7.2 CONTRATANTE



7.2.1 Efetuar o pagamento mensalmente, após relatório do fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias subsequentes encerrando o mês. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, atualizadas.

7.2.2 Receber o objeto no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;

7.2.3 Fiscalizar a execução do contrato;

7.2.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

7.2.5 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

7.2.6 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços executados, para que seja substituído ou restaurado;

7.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

7.2.9 A Contratante compromete-se a notificar imediatamente a Contratada, sobre qualquer ocorrência anormal que venha a ocorrer nos equipamentos. (Exemplos: travamentos, falhas de conexão, etc).

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será conforme a solicitação expedida pelo setor competente e o pagamento será mensal, após relatório do serviço efetivamente executado e recebido definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, o de menor preço global entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação.

10 - ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<i>Prestação de serviços de manutenção preventiva, em computadores, notebooks, impressoras, scanner e servidores, incluindo instalação e</i>	10	R\$ 1.733,00	R\$ 17.330,00



<i>desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de software, manutenção da rede interna das unidades escolas do Sistema Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO.</i>		
--	--	--

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Realizada pesquisa no SICAP – LCO, não foi encontrado ARP referente ao objeto deste e, considerando pesquisa feita diretamente em 3 (três) empresas do ramo, apresento os orçamentos e mapa de menor valor Total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e mapa da média total R\$ 17.330,00 (dezesete mil e trezentos e trinta reais), uma vez que o serviço será executado durante um período de 10 meses. Documentos comprobatórios apensos no processo.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

Dotação Orçamentária: 06.0018.12.361.0018.2015 **Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica **Fonte:** Recurso Próprio - 1.500.1001.000000 **Ficha:** 266
Percentual: 20%

Dotação Orçamentária: 06.0018.12.361.0018.2017 **Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica **Fonte:** Recurso Próprio - 1.500.1001.000000 **Ficha:** 272
Percentual: 50%

Dotação Orçamentária: 06.0018.12.361.0018.2023 **Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica **Fonte:** Recurso Próprio - 1.500.1001.000000 **Ficha:** 281
Percentual: 30%

Aliança do Tocantins, 04 de março de 2024.

Neuza Moura de Sousa Silva

Elaboração



Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação